



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 10 de outubro de 2014 - Nº 627 - Distribuição Gratuita

Grupo de Teatro Pingo D'Água
apresenta

Ewerton de Castro
em

O AMOR MOVE O SOL E OUTRAS ESTRELAS

Concepção Geral
ROBERTO VIGNATI

APRESENTAÇÕES:
De 05 Setembro a 02 de Novembro de 2014

HORÁRIOS:
Sextas e Sábados às 20h00 Domingos às 17h00

Padre Luiz Stefanello

Ilustrações de Salvador Dali

CENTRO CULTURAL ATALIBA BARROCAS:
Informações através dos telefones (19) 3546-4357 | (19) 99652-7306



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.957 de 30 de setembro de 2014

(Projeto de Lei nº 39/2014, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação ao Teatro Municipal de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – É denominado “João Pacífico” o Teatro Municipal de Cordeirópolis, situado no final da rua Siqueira Campos, próximo à Rua Constantina Bertão.

Parágrafo único – A área a que trata este artigo refere-se ao palco, anfiteatro e arquibancadas (arena) existente no centro Cultural “Ataliba Barrocas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.958 de 30 de setembro de 2014

(Projeto de Lei nº 37/2014, do vereador David Bertanha)

Dá denominação de “Avenida Geraldo Carron” ao trecho do Anel Viário de Cordeirópolis, situado entre a Rodovia SP-316 e o entroncamento das Estradas Municipais COR-010 e COR-020.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de “Avenida Geraldo Carron” o trecho do Anel Viário de Cordeirópolis, entre a Rodovia SP-316 e o entroncamento das Estradas Municipais COR-010 e COR-020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.959 de 30 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), com seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO				Valor lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
12.01.00	4.4.90.51.00	22.664.1202 - 1205	01	92.000,00
Total.....				92.000,00

Art. 2º - O crédito especial especificado no artigo anterior, destinar-se-á construção de galerias de águas pluviais no Loteamento Industrial Pedro Boldrini em Cordeirópolis.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto com recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.30.00	11 333 1200 - 1203	01	0457	10.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	23 691 1200 - 1204	01	0459	5.000,00
12.01.00	3.3.90.30.00	23 694 1200 - 1202	01	0460	5.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 122 1201 - 0001	01	0461	7.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 122 1201 - 0003	01	0462	2.000,00
12.01.00	3.3.90.36.00	23 694 1200 - 1202	01	0463	2.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	11 333 1200 - 1203	01	0464	30.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	23 122 1201 - 0001	01	0465	31.000,00
Total.....					92.000,00

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16 de julho de 2013 e na LDO 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, as despesas autorizadas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.619 de 16 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t o

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0137	33.900,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0317	15.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0533	8.000,00
Total.....					56.900,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0195	33.900,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 782 1303 - 0002	01	0495	8.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0497	12.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0505	3.000,00
Total.....					56.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2014.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

TONIO THIRION”, em 16 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.620 de 16 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 241 0330 - 0341	01	0254	9.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	5.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	9.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0403	5.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 16 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.621 de 16 de setembro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0031	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0031	3.000,00
Total.....					3.000,00

01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0001	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 16 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.622 de 17 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	23 691 1200 - 1204	01	0459	1.533,00
12.01.00	3.3.90.00.00	11 333 1200 - 1203	01	0464	7.000,00
Total.....					8.533,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0465	6.533,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0468	2.000,00
Total.....					8.533,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 17 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.623 de 18 de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 122.318,05 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0137	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0139	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 0243	01	0154	25.544,20
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	24.900,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0524	16.806,07
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 0244	01	0574	35.067,78
Total.....					122.318,05

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 122.318,05 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0183	333,98
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0195	56.278,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	7.900,00
06.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0660 - 0660	01	0377	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0003	01	0381	2.500,00
06.01.00	4.4.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0383	1.500,00
07.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0396	2.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0438	5.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0444	5.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0521	1.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 782 1401 - 0002	01	0523	5.107,12
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0525	200,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0003	01	0528	2.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0529	5.900,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1404	01	0534	1.873,95
14.01.00	4.4.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0538	225,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0675	24.000,00
Total.....					122.318,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.553 de 09 de setembro de 2014

Convalida colocação de servidora à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 11 de junho de 2014, convalidada a colocação da servidora Simoni Sacheti Dias, lotada no emprego público de Escriuraria – Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP.

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.561 de 22 de setembro de 2014

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 22 de setembro de 2014, a servidora Renata Pereira de Lima, portadora do RG nº 45.252.612-7, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.954, de 15 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.078 de 02 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.564 de 26 de setembro de 2014

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de outubro de 2014, demitida, a pedido, a servidora Viviane de Paula Suensson – portadora do RG nº 28.351.233-7, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem – Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.074, de 08 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de setembro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato no molde do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 084/2014.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Dagmar Alves dos Santos

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata a Sra. Dagmar Alves dos Santos, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - QM (ch-30), junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 2.207,11 (dois mil, duzentos e sete reais e onze centavos) por mês.

Vigência: 17.07 a 16.12.2014.

Data: 17.07.2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos

Edital 22/2014, Convite. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de mão-de-obra e materiais, para construção de "Rua Verde", no município de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º) Barreto Mourão Construtora Ltda EPP, ao preço global de R\$ 142.983,05; 2º) Impacto - Ivan Morelli, construção Civil e Engenharia Ltda, ao preço global de R\$ 144.881,58; 3º) Construir projetos e Obras Ltda - EPP, ao preço global de R\$ 145.621,23. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 06 de outubro de 2014.

João Paulo Fassis
Presidente da COMPAJUL

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 043/2014

Data: 26/09/2014

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística-comemoração do dia do idoso.

Valor Global: R\$ 26.500,00

Contratado: Rosset Produções Artísticas e Culturais Ltda -EPP

Licitação: dispensada, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº8.666/93

Prazo: até 01/10/2014

Processo Administrativo nº. 3106/2014

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 064/2014 ao Contrato 27/2013

Data: 08/09/2014

Licitação: Concorrência 03/2012

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil - Pró Infância - Tipo "B", em área localizada na Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo, Jardim São Francisco, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Contratada: Marco & Santos Engenharia S/A

Prazo: 08/12/2014

Processo Administrativo nº. 2977/2014

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos


Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS
VAGAS DE
EMPREGO

***Soldador** tig com 2 anos de experiência em solda inox
SALARIO R\$ 11,00 por hora
+ insalubridade
+ Aj de custo
+ cesta básica

***Padeiro** com experiência
***Ajudante de padeiro** com experiência
***Marmorista** com experiência
***Motorista para transporte coletivo** com experiência e curso na área

Este espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) que é vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Industria e Comércio de Cordeirópolis. Duvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762

DAS PESSOAS, VOCÊ NÃO PRECISA MANTER DISTÂNCIA.

VIVER COM AIDS É POSSÍVEL. COM O PRECONCEITO NÃO.

Este caso é real. Uma dessas pessoas vive com HIV.



**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

O SAAE informa:

Escala do rodízio de abastecimento de água para OUTUBRO de 2014.

Nos dias em que a região da cidade estiver demarcada o abastecimento será interrompido às 6 h e restabelecido às 18h.

	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
Dia				1	2	3	4
Região				ZS	ZN	ZS	ZN
Dia	5	6	7	8	9	10	11
Região	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS
Dia	12	13	14	15	16	17	18
Região		ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS
Dia	19	20	21	22	23	24	25
Região	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN
Dia	26	27	28	29	30	31	
Região	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	

ZN – Zona Norte – Centro, Nova Brasília, VI Santo Antonio, Jd Módolo, Jd São Paulo, Jd Florença, Jd Eldorado, VI Barbosa, VI Paraíso, VI Pereira, Jd Primavera, Jd Planalto, Jd Juventude, Jd Corte, Jd Santa Rita, VI Pinheiros, VI N. S. Aparecida, Cascalho e Jardim Bela Vista.

ZS – Zona Sul – Jd Cordeiro, Dist Industrial, Dist Industrial Flaminio Levy, Jd São José 1 e 2, VI Noli Levy, Paraty, Jd Lise, Jd Santa Luzia, Jd Progresso, Jd São Francisco, Jd São Luis.

Obs: Poderá haver alterações caso haja necessidade.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Publicado no paço do SAAE em 29 de setembro de 2014

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato nº 11, de 29 de setembro de 2014**

Determina o valor máximo de consumo na conta de telefonia móvel referente ao contrato vigente e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 22 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas a serem tomadas em cumprimento de recomendações que atendam a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do desempenho da despesa de telefonia móvel de acordo com o previsto em contrato;

CONSIDERANDO a especificidade desta despesa contratual que exige um controle rigoroso do consumo;

CONSIDERANDO a existência de atos normativos de controle de determinadas despesas na Câmara Municipal de Limeira, obtendo bons resultados;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer tipo de ato ou norma que controle e limite a despesa de telefonia móvel nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Comunicado da Presidência nº 1, de 2 de setembro de 2014, cujo recebimento foi atestado por todos os usuários;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica estabelecido, para aplicação imediata e com efeitos retroativos, limite de valor por usuário, referente à conta de consumo mensal de telefonia móvel no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º. Fica determinado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por usuário, na conta mensal, como limite de consumo da telefonia móvel pelos servidores, assessores e vereadores, no âmbito do contrato do Legislativo.

§ 1º. O limite estabelecido no “caput” deste artigo poderá ser redimensionado a maior ou a menor, conforme o número de usuários do referido contrato.

§ 2º. Excetuam-se desta limitação os servidores públicos dos setores administrativos desta Casa Legislativa, no período em que houver interrupção no funcionamento da telefonia fixa, por problemas técnicos provenientes da empresa prestadora do respectivo serviço.

Art. 4º. O valor excedente, em relação ao limite determinado no artigo 2º deste Ato deverá ser descontado, em folha de pagamento, do subsídio do agente político e nos proventos do empregado público desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Caso seja necessário, para cumprimento do contrato, e para fins de adequação, orientação ao usuário e a bem do interesse público municipal, o serviço poderá ser suspenso total ou parcialmente, de forma temporária, por um período fixado, condicionado a aviso com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2014.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 29 de setembro de 2014.

Ato nº 12, de 7 de outubro de 2014

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de outubro e define a realização da sessão ordinária no dia 30 de outubro.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.367, de 2 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 5.936, de 28 de outubro de 1943 e o artigo 228 da Lei Municipal nº 903, de 6 de setembro de 1973;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 125 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de outubro, segunda e terça-feira.

Art. 2º. A 37ª sessão ordinária será realizada no dia 30 de outubro, a partir das 19 horas, sendo nela incluídas as proposições protocoladas até às 12 horas do dia 29.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 7 de outubro de 2014.

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014

José Geraldo Botion, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E/OU ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.108/0001-08, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fornecimento de serviços de água e esgoto, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 06 de outubro de 2014.

José Geraldo Botion
Presidente



EDITAL DA PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

A atual diretoria da **Patrulha Mirim de Cordeirópolis** convida os cidadãos Cordeiropolitanos que desejarem assumir os destinos da entidade no próximo biênio 2014/2016, para apresentarem suas chapas até o próximo dia 31 de outubro de 2014, às 17 horas em sua sede, sito a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

Assembléia Extraordinária Convite

Convidamos os Senhores “Associados Honorários” desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidente de Clubes de Serviços e de Entidades, declaradas de utilidade Pública, e os “Associados Contribuintes”, que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que dia 03 de novembro de 2014 às 19:00 horas, nas dependências da Sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, votarem para a nova Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 03 de outubro de 2014.

CASSIA DE MORAES
Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADENILSON ROBERTO DA SILVA	EVAIR F DE OLIVEIRA DA SILVA
ANDERSON ROCHA SILVA	JAILSON SILVA DA COSTA
ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO	JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO
BRUNO HENRIQUE DA SILVA	LINIKER SANTOS SILVA
CARLOS DE OLIVEIRA	LIOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
CLEITON BATISTA DA SILVA	LUCAS RAMOS DA SILVA
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA	MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
EDMAR MARIANO PEREIRA	TIAGO LUCAS DO CARMO
EDSON BORGES DOS SANTOS	WASHINGTON R. BRAGA DUTRA
ELIZEU FERREIRA DO COUTO	WESLEY H PEREIRA LOPES DA SILVA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal
- Promoção Social
- Postos de Saúde
- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE
- Saúde
- HMC

Ciclista, a Dimutran orienta:



Não transite na contra-mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Diretoria Municipal de Trânsito

IIº Concurso **NEGROS DOURADOS** *Cordeirópolis 2014*



**DE 22 DE SETEMBRO
A 24 DE OUTUBRO**

INSCRIÇÕES ABERTAS

Categoria Infantil, Juvenil e Adulto

LOCAIS PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

- Escola Maria Ap. Pagoto Moraes – Jd. Cordeiro
- Secretaria da Cultura – Centro

**INSCRIÇÕES
GRATUITAS**

REALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br